



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 484/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das despesas, em conformidade com inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício; e

III – Transferência: deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.


ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Assinado de forma digital
por ADALBERTO ANTERO
TORRES:02056298490

Dados: 2025.03.28

12:00:47 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2025.001.20435



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

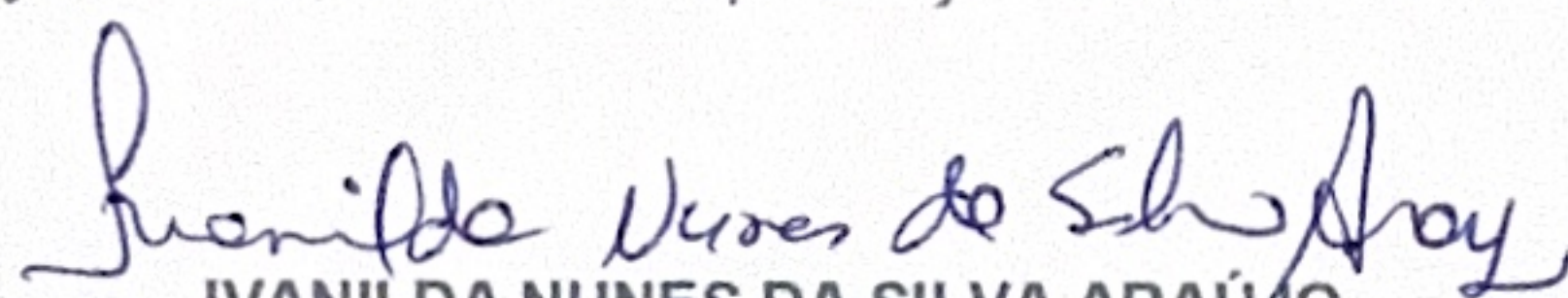
Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 28 de março de 2025.


ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Assinado de forma digital por
ADALBERTO ANTERO
TORRES:02056298490
Dados: 2025.03.28 12:01:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 28 de março de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.


IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento